

DECRETO N.º 8.863 DE 24 DE JANEIRO DE 1993

Declaro de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Governo do Estado do Piauí, imóvel urbano situado no município de Parnaíba, neste Estado.

O.K

O Governador do Estado do Piauí

uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIIIZ, do art. 102, da Constituição Estadual e com base no Decreto-Lei nº 3.368, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1986.

DECRETA I

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, na forma do art. 10 de Decreto-Lei nº 3.368, de 21 de junho de 1941, o lote terreno urbano destinado à construção do Campus da Universidade Estadual.

Art. 2º - O imóvel desapropriado, medindo 140 metros de frente por 130 metros de fundo, está situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima em Parnaíba-PI.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a proceder, na forma de legislação vigente, a desapropriação do imóvel de que trata o presente decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJA, em Teresina (PI), 24 de janeiro de 1993.

Alcides
GOVERNADOR DO ESTADO

Antônio
SECRETARIO DE GOVERNO

P.P. 00511

DECRETO N.º 2.864 DE 24 DE JUNHO DE 1993

Define o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIIIZ, do art. 102, da Constituição Estadual.

Datas: terreno urbano medindo 140 m frente por 130 m de fundo e está situado a Sul. N. Sra de Fátima em Parnaíba, destinado a construção do Campus da Universidade Estadual

- Decreto: N.º 8.863 de 24 de Janeiro de 1993.